



# Prefeitura Municipal da Glória do Goitá — Pernambuco

LEI Nº 139.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA GLÓRIA DO GOITÁ:

Faço saber que a Câmara de Vereadores dêste Município, deliberou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artº 1º- Fica o Prefeito do Município, autorizado a auxiliar a Paróquia de Nossa senhora da Glória desta Cidade com a importância de CR\$. 100.000.00 (cem mil cruseiros), que será destinada, exclusivamente, a construção da nova Igreja Matriz.

Artº 2º- Dita importância será paga da seguinte maneira:

Em 1953.....	CR\$. 20.000.00
" 1954.....	" 50.000.00
" 1955.....	" 30.000.00

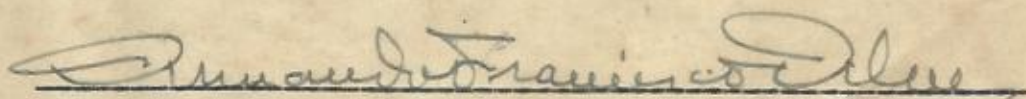
§ Único- Dos orçamento de 1954 e de 1955 terão de figurar em rubricas especiais as importâncias acima do artigo 2º, e poderão a juizo do Prefeito, ser pagas em duodécimos.

Artº 3º- Para cumprimento da presente lei no corrente ano o Prefeito poderá abrir um crédito especial de vinte mil cruseiros 20.000.00 que correrá pelo exesso da arrecadação.

Artº 4º- Esta lei entrará em vigor no dia de sua publicação.

Artº 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Junho de 1953

  
Prefeito.

(a) Armando Francisco Alves.